

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO

BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII

CNPJ/MF nº: 28.267.555/0001-13

Código ISIN: BRBPLCCTF007

Código de Negociação na B3: BPLC

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de administradora fiduciária do **BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.267.555/0001-13 ("Fundo"), mediante prévia recomendação da **BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, instituição devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório CVM nº 19.281, de 25 de fevereiro de 2021, a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 5º andar, Conjunto 52, Itaim Bibi, CEP: 04531-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.979.104/0001-58, na qualidade de GESTOR do Fundo ("Gestor"), com fundamento no artigo 67 do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente datada de 22 de janeiro de 2024 ("Regulamento"), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- (i) **Aprovação da Oferta.** A Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 15 de maio de 2025 aprovou a possibilidade de 2ª emissão de novas cotas do Fundo ("Emissão"), que serão colocadas nos termos do Regulamento e da regulamentação vigente e cujas características, prazos e demais condições da oferta são objeto do presente Fato Relevante ("Oferta").
- (ii) **Tipo de Distribuição:** primária.
- (iii) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo.
- (iv) **Rito de distribuição:** rito automático de registro, nos termos da Resolução CVM nº 160.
- (v) **Características das Novas Cotas:** as Novas Cotas apresentam as características principais decorrentes da regulamentação aplicável aos fundos de investimento

imobiliário, quais sejam, (i) são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais de seu patrimônio, (ii) cada Nova Cota corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Cotistas, e (iii) por se tratar de fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas. As Novas Cotas serão emitidas em série e subclasse única.

- (vi) **Público-Alvo:** as Novas Cotas poderão ser subscritas por investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), sem prejuízo do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido). No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.
- (vii) **Volume Total da Oferta e Volume Mínimo da Oferta:** serão emitidas até 1.529 (mil quinhentas e vinte e nove) Novas Cotas no âmbito da 2ª Emissão, perfazendo a Oferta o valor máximo de até R\$ 7.645.000,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), a ser integralizado mediante até 3 (três) Chamadas de Capital, destinadas à cobertura das despesas condominiais, do IPTU e das demais taxas do fundo e do imóvel, estimada até 31 de dezembro de 2026. ("Volume Total da Oferta").

Este montante poderá ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), respeitado o montante mínimo de R\$ 3.895.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), a ser integralizado mediante até 2 (duas) Chamadas de Capital, destinadas à cobertura das despesas condominiais, do IPTU e das demais taxas do fundo e do imóvel, estimada até 30 de junho de 2026, correspondente a 779 (setecentas e setenta e nove) Novas Cotas ("Volume Mínimo da Oferta").
- (viii) **Quantidade de Novas Cotas:** serão emitidas até 1.529 (mil quinhentas e vinte e nove) Novas Cotas, correspondente ao quociente entre o Volume Total da Oferta e o Preço de Emissão (conforme abaixo definido), desconsiderando as casas decimais desta divisão, observado que esta quantidade poderá ser (i) aumentada em decorrência da emissão de Novas Cotas Adicionais, ou (ii) diminuída em decorrência da Distribuição Parcial.
- (ix) **Distribuição da Oferta:** Respeitado o Volume Total da Oferta, nos termos dos artigos 73 em diante da Resolução CVM nº 160, os investidores deverão indicar sua intenção de subscrever a quantidade de Novas Cotas proporcional à sua participação no Fundo, considerando o montante de cotas colocadas no âmbito da Oferta e desde que o façam durante o Prazo Máximo de Distribuição (conforme definido abaixo).
- (x) **Novas Cotas Adicionais:** o Volume Total da Emissão não poderá ser acrescido, ou seja, não será aberta a possibilidade de emissão de cotas adicionais.

- (xi) **Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta:** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o Volume Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, observados os procedimentos de Cancelamento da Oferta, abaixo definidos. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas durante o Prazo Máximo de Distribuição (abaixo definido) deverão ser canceladas. Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, o investidor poderá, no ato de exercício do Direito de Preferência ou de aceitação da Oferta, quando da assinatura do boletim de subscrição de Novas Cotas, condicionar sua adesão à Oferta: (a) à colocação do Volume Total da Oferta proporcional à sua participação no Fundo até o término do Prazo Máximo de Distribuição ou (b) à colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta proporcional à sua participação no Fundo até o término do Prazo Máximo de Distribuição, sendo que, na hipótese de implementação da condição descrita neste item "(b)", o investidor poderá indicar sua intenção de subscrever (i) a totalidade das Novas Cotas proporcional à sua participação no Fundo por ele informada em seu boletim de subscrição.
- (xii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados ao pagamento de despesas para cobertura das despesas condominiais, do IPTU e das demais taxas do fundo e do imóvel, observada a política de investimento definida no Capítulo IV do Regulamento.
- (xiii) **Preço de Emissão:** nos termos da regulamentação aplicável, o valor de cada Nova Cota foi fixado com base no valor de fechamento da cota no mercado da B3 na data de publicação deste edital de convocação, aplicado um desconto de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) sobre tal valor, o que equivale a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Nova Cota ("Preço de Emissão").
- (xiv) **Custo Unitário de Distribuição:** Não há. Os custos da Oferta serão arcados integralmente pelo Fundo, estando limitados até o montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
- (xv) **Preço Total:** Cada subscritor pagará por cada Nova Cota o Preço de Emissão ("Preço Total").
- (xvi) **Taxa de ingresso:** não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas.
- (xvii) **Investimento Mínimo e Máximo:** o investimento mínimo no âmbito da 2ª Emissão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Preço de Emissão por Cota. Para exercício do Direito de Preferência, não haverá Investimento Mínimo.

- (xviii) **Integralização das Novas Cotas:** a 2ª Emissão será realizada em subclasse e série únicas. As Novas Cotas emitidas no âmbito do exercício do Direito de Preferência serão integralizadas à vista em data a ser divulgada por meio do Fato Relevante sobre a Liquidação do Direito de Preferência, abaixo definido. As demais Novas Cotas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital descritas no item (vi) acima.
- (xix) **Procedimento de Alocação de Ordens:** o Coordenador Líder verificará, com base nos boletins de subscrição, se o Volume Total da Oferta foi atingido e, caso não tenha sido, analisará se ao menos o Volume Mínimo da Oferta foi alcançado. Não haverá número mínimo ou máximo de investidores, devendo apenas ser observado o Volume Total da Oferta e Volume Mínimo da Oferta. O Coordenador Líder terá discricionariedade para acatar, ratear ou recusar os pedidos de subscrição realizados pelos investidores, nos montantes individuais que, conforme orientação da Gestora, melhor atendam aos objetivos da Oferta e do Fundo, podendo levar, ainda, em consideração a relação que mantém com determinados investidores. Neste sentido, o Coordenador Líder se compromete a escolher ou a alterar a janela de distribuição da Oferta sempre em comum acordo com o Administrador e a Gestora, de modo que o Administrador e a Gestora poderão solicitar a adequação do período reservado para a alocação das ordens dos investidores caso entendam que outra oferta de fundo imobiliário esteja concorrendo temporalmente com o período de alocação escolhido para a Oferta.
- (xx) **Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas:** as Novas Cotas serão subscritas em mercado de balcão não organizado perante as Instituições Participantes da Oferta ou utilizando-se os procedimentos do sistema DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado pela B3, dentro do Prazo Máximo de Distribuição e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta.
- (xxi) **Negociação e Custódia das Novas Cotas no Mercado:** as Novas Cotas, somente após integralizadas, serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Novas Cotas, observado que não haverá restrição para negociação no secundário para investidores qualificados ou profissionais, nos termos da Resolução CVM 160.
- (xxii) **Direito de Preferência:** observado o disposto no artigo 26 do Anexo da Classe Única de Cotas do Fundo será assegurado aos Cotistas detentores de Cotas no fechamento da data de divulgação do fato relevante acerca da Emissão e da Oferta (“Data-Base”). O Direito de Preferência obedecerá às mesmas proporções das Cotas detidas pelos Cotistas no Fundo, podendo ser exercido, total ou parcialmente, dentro do prazo definido para seu exercício. Não havendo a subscrição da totalidade das Cotas da nova emissão no prazo inicialmente estabelecido, será aberto prazo para subscrição das sobras, em que exclusivamente os Cotistas que tenham exercido efetivamente seu

Direito de Preferência poderão realizar a subscrição das sobras, hipótese em que será igualmente observada a proporção de Cotas detidas no Fundo:

- Fator de proporção: 0,00306573177

O Direito de Preferência poderá ser exercido em uma única oportunidade, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Novas Cotas, pelos Cotistas, dentro do prazo previsto no cronograma indicativo constante do fato relevante acerca da Emissão e da Oferta ("Período de Exercício do Direito de Preferência"). O Período do Exercício do Direito de Preferência poderá ser estendido a critério do Administrador mediante a divulgação de fato relevante, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao término do Período de Exercício do Direito de Preferência junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo ("Escriturador"). A data de integralização e as demais regras aplicáveis às Novas Cotas subscritas no âmbito do Exercício do Direito de Preferência serão informadas no respectivo boletim de subscrição e/ou no cronograma indicativo previsto no fato relevante acerca da Emissão e da Oferta.

- (xxiii) **Procedimento, Forma de Distribuição e Regime de Colocação:** após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador, os Cotistas deverão integralizar as Novas Cotas subscritas na data divulgada por meio de fato relevante. A relação das Novas Cotas que não foram subscritas, ou que foram subscritas, mas não integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Novas Cotas Remanescentes"), será divulgada no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de liquidação do Direito de Preferência, por meio de comunicado ao mercado, conforme cronograma indicativo constante do fato relevante acerca da Emissão e da Oferta. As Novas Cotas Remanescentes serão colocadas de forma pública observados os termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.
- (xxiv) **Prazo Máximo de Distribuição:** o prazo de distribuição das Cotas será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo Máximo de Distribuição").
- (xxv) **Cancelamento da Oferta:** Caso a Oferta seja cancelada, revogada ou o contrato de distribuição celebrado com o Coordenador Líder seja rescindido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os valores já depositados pelos investidores, a título de integralização das Novas Cotas, serão devolvidos, eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do cancelamento da Oferta. Em quaisquer dessas situações, os custos incorridos com a estruturação da Oferta serão integralmente arcados pelo Fundo.

(xxvi) **Outras Informações:** informações adicionais e complementares às informações do presente Ato do Administrador constarão de fato relevante a ser oportunamente divulgado pelo Administrador nos canais oficiais, conforme previsto no Regulamento do Fundo, tais como, entre outros, o cronograma indicativo da Oferta e os endereços físicos e/ou eletrônicos para exercício de direitos ou obtenção de informações pelos Cotistas.

(xxvii) **Cronograma Indicativo:** O cronograma indicativo abaixo estabelece os prazos e datas dos principais eventos da Oferta ("Cronograma Indicativo"):

Ordem dos eventos ¹	Evento	Data prevista
1	Divulgação de fato relevante sobre a aprovação da Oferta.	16/05/2025
2	Registro da Oferta na CVM. Divulgação do Prospecto e da Lâmina. Divulgação do Anúncio de Início.	30/05/2025
3	Data de identificação dos cotistas com Direito de Preferência (Data-Base)	04/06/2025
4	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	06/06/2025
5	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3	25/06/2025
6	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Liquidação do direito de preferência	26/06/2025
7	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	27/06/2025
8	Início do Período de Subscrição das Sobras tanto na B3 quanto no Escriturador	30/06/2025

9	Encerramento do Período de Subscrição das Sobras na B3	03/07/2025
10	Encerramento do Período de Subscrição das Sobras no Escriturador	04/07/2025
11	Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período das Sobras	10/07/2025
12	Início do Período de Subscrição	11/07/2025
13	Encerramento do Período de Subscrição	17/07/2025
14	Procedimento de Alocação	18/07/2025
15	Data de liquidação da oferta	1ª Chamada de Capital em 21/07/2025; 2ª e 3ª Chamadas de Capital conforme enviadas pelo Administrador, sob orientação do Gestor;
16	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento da oferta	22/07/2025

¹ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder e/ou de acordo com os procedimentos da B3.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, da Gestora e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Prospecto Definitivo e da Lâmina.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Cotistas e os Investidores

Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “dia(s) útil(eis)” qualquer dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou dias em que, por qualquer motivo, não haja negociação no mercado administrado pela B3 em que as Cotas do Fundo são negociadas.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<http://www.daycoval.com.br>) e do Coordenador Líder (<http://www.daycoval.com.br>).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Fato Relevante, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

A OFERTA SERÁ AUTOMATICAMENTE REGISTRADA NA CVM, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, NÃO ESTANDO SUJEITA, PORTANTO, À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA 2ª EMISSÃO.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

Gestor:
**BASILICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII.**

Administradora:
BANCO DAYCOVAL S.A.